

anexo instalado no prédio do Grupo Escolar "Zaball
Carmelo", no Distrito de Morais, neste Município.

Artigo- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotapúa, em 17 de Setembro
de 1964

~~Wladimir Cassiano Santana~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Secretário

Lei nº: 328/64, de 19 de Setembro de 1964

Dispõe sobre alterações na cobrança de Água
e Esgoto

Wladimir Cassiano Santana, Prefeito
Municipal de Cotapúa, Comarca de Cotanduba, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferi-
das por Lei, Faz a saber que a Câmara Municipal
decreta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo- 1º - Passa a ter a seguinte redação o
Artigo 3º, da Lei nº: 244/61, de 20 de Novembro de 1961.
As taxas de água e esgoto
são cobradas na seguinte forma:

a- Taxa de Água: A Taxa de instalação de rede a ser cobrada dos proprietários dos imóveis (casas e terrenos), será de R\$ 70,00 (Setenta cruzeiros), por metro de frente, mais a quota de Previdência, pagáveis em 3 (três) prestações anuais vencíveis em Março, Junho e Setembro;

A Taxa de utilização de água a ser cobrada dos ocupantes das predios ligadas a rede de água, será de R\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros), por mês, com limite a 25 (vinte e cinco) metros cúbicos por mês de água, mais R\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por metro cúbico excedente e, mais a quota de previdência;

b- Taxa de Esgoto: A Taxa de instalação de rede a ser cobrada dos proprietários dos imóveis (casas e terrenos), será de R\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros), por metro de frente, mais a quota de Previdência, pagáveis em 3 (três) prestações anuais vencíveis em Março, Junho e Setembro;

A Taxa de utilização de esgoto a ser cobrada dos ocupantes dos predios ligadas a rede de esgoto, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), por ligação e mais a quota de Previdência.

Artigo-2º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º, da Lei n.º 244/61, de 20 de Novembro de 1961. Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapauá, 19 de Novembro de 1964.

~~Wesley de Faria Fontes~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria

Secretário